DECRETO Nº 050/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTIULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, que o Evento denominado "1° Rodeio Country", que consiste numa forma de lazer para polução do Município;

CONSIDERANDO, que com a realização do presente Evento, irá incrementar o Turismo em nossa cidade, com aumento de emprego e renda, principalmente para o comércio local;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo a efetuar a **PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, com base legal no artigo 85 §3° da LOM (Lei Orgânica do Município de Planalto) do uso das dependências do "Parque de Exposições" "Dr. Libero Luchesi", localizado na rua Pedro de Souza Brandão n° 611, neste Município de Planalto/SP, em favor do Senhor **MANOEL ROBERTO DOS**

SANTOS, portador RG. 13.420.009SSP/SP e do CPF. 030.525.778-16, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Planalto.

Art. 2°. Apresente **PERMISSÃO DE USO** de que trata o artigo anterior, tem vigência nos dias 04 a 06 de dezembro de 2015, no horário das 20:00 horas ás 04:00 horas, para realização do evento denominado "**1° Rodeio Country**".

Art. 3°.O permissionário, responderá pelo integral planejamento, organização e administração do evento, sem qualquer ônus para a Municipalidade, bem como suportará as despesas junto aos Órgãos competentes ECAD, quando aos direitos autorais, seguranças, seguros, limpeza do prédio público, demais despesas com a realização do evento, qualquer lesão que vier a causar a terceiros ou animais, por dolo ou culpa, na forma do Código Civil Brasileiro, sendo responsável, ainda pelo pagamento das despesa de energia elétrica e água durante o evento.

Art. 4°.Poderá o permissionário efetuar a cobrança de entrada no "Parque de Exposições", com valor até R$ 10,00 (dez reais), por dia do evento.

Art. 5°. Após a vigência da presente **PERMISSÃO DE USO**,num prazo de 48 horas, o permissionário, deverá efetuar a entrega do "Parque de Exposições", nas mesmas condições que lhe foi entregue.

Art. 6°. A Prefeitura Municipal de Planalto, não se responsabiliza por nenhuma hipótese, pelo evento sendo de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Art. 7°. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, PAÇO MUNICIPAL "GELSOMINO TOLOY", 30 de novembro 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na divisão de expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na mesma data supra por afixação em lugar de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA